



**MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
ESTADO DE ALAGOAS**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 31/2020
DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

DECRETA NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID- 19) CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito do Estado de Alagoas, com adoção de uma série de providências, divulgadas em redes sociais e na mídia;



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
ESTADO DE ALAGOAS

CONSIDERANDO a rápida transmissão da COVID-19 em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides do globo;

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas suficientes para a redução significativa do potencial do contágio, em vista a evitar ao máximo o colapso no sistema de saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino, no período de 01.05 à 31.05.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

§1º - A disposição do *caput* também se aplica as atividades desenvolvidas no Centro de Educação Profissional - CEP e nas instituições de ensino particulares que igualmente fazem parte da rede municipal de ensino;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paripueira/AL, 30 de abril de 2020.

Haroldo Nascimento da Silva
Prefeito